



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.667, DE 26 DE JULHO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contratos e receber recursos financeiros do Governo do Estado e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos e/ou convênios e/ou acordos com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como através da Secretaria da Educação e Cultura, visando receber recursos financeiros destinados à construção de salas de aulas, expansão e melhoria do ensino e reforma de prédios escolares, desde que os mesmos sejam sem encargos, de qualquer espécie, para o Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o respectivo "Crédito Especial" nos valores que vier a receber e para os fins especificados no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 1.880, de 23.11.1984, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 1.990



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sylvio Miguel C. Mendina
SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração